JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela altera a Lei Ordinária nº 1.637, de 29 de agosto de 2013, que trata da autorização para que o Município celebre parceria com a iniciativa privada, entidades e associações, visando a reforma e manutenção de praças, jardins, avenidas e áreas verdes.

Com as alterações que pretendemos fazer será possível a "adoção" de campos de futebol, em que a iniciativa privada e até mesmo pessoas físicas possam se tornar responsáveis pela manutenção também dos campos. Aliás, muitos cidadãos já fazem a manutenção de forma voluntária, sendo que a alteração da lei servirá para regulamentar tais questões.

Apesar de não haver muitos campos públicos municipais, os que existem servem para lazer, entretenimento e prática esportiva dos munícipes, além de incentivar a prática de esporte junto aos jovens.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal